

DIÁRIO OFICIAL
CEDRO

EXECUTIVO

O Diário Oficial do Município de
CEDRO foi criado pela Lei Municipal
Nº

472/2016 em meio eletrônico
publicado no site oficial WWW.
CEDRO.CE.GOV.BR, torna -se
obrigatório para a divulgação
das Leis, Decretos, Resoluções e de
todos os atos oficiais dos Poderes
Executivos e Legislativo do
Município.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas
diariamente, com exceção aos
sábados, domingos e feriados.

ENDEREÇO COMPLETO

EUA CEL LUIS FELIPE, 299 -
CENTRO - CEDRO-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1676 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 11/11/2024



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1676 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 11/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

LEI Nº 768, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, PREVISTOS NA LEI Nº 735, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida ao anexo único da Lei Municipal nº 735/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Município de Cedro/CE, as seguintes vagas aos cargos:

NOMECLATURASECRETARIA MUNICIPALNÚMERO DE VAGAS ACRESCIDAS
MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE1
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE1
CIRURGIÃO DENTISTA - ESP. EM ATEND. A PORT DE NECESSIDADES ESPECIAISSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE1
TÉCNICO DE SAÚDE BUCALSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO1
MOTORISTA CATEGORIA DSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO1
ASSISTENTE SOCIALSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO1
PROFESSOR DE PEDAGOGIASecretaria Municipal de Educação3
PROFESSOR DE INGLÊSSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO1

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 08 DE NOVEMBRO 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ANTONIO DHEIME DA SILVA**